**Anexo VI**

Modelo de edital de chamamento público de PMI

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [●]**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [●]**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI para a elaboração e a apresentação de estudos, investigações levantamentos e projetos, por pessoa física ou jurídica, para a estruturação de concessão da prestação de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no âmbito deste Município de [●].**

**1. PREÂMBULO**

O Município de [●], por meio de seu [● órgão ou ente municipal competente], no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto municipal nº [●], no art. 21 da Lei federal nº 8.987/95, no art. 31 da Lei federal nº 9.074/95, e no art. 3º, *caput*e § 1º, da Lei federal nº 11.079/2004, instaura o presente Chamamento Público para o **Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº** [●], para o credenciamento de interessados e a subsequente autorização para a realização de **estudos, investigações levantamentos e projetos, por pessoa física ou jurídica, para a estruturação de concessão da prestação de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no âmbito deste Município, abrangendo os aspectos de** **viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica da concessão proposta, as minutas de todos os instrumentos necessários para a implementação** **da futura licitação e da contratação e todas as orientações necessárias para a concretização dos atos.**

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Tendo o [● órgão ou ente municipal competente] recebido, em [●] de [●] de [●] da empresa [●] Manifestação de Interesse Privado – MIP para a realização de estudos com vistas à estruturação de concessão da prestação de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no âmbito deste Município, foram avaliadas a conveniência e a oportunidade de se dar seguimento ao recebimento de tal manifestação e a abertura de chamamento público para que outros eventuais interessados manifestem-se, podendo o Município autorizar aqueles que atendam aos requisitos mínimos e apresentem as proposições adequadas para a finalidade pretendida.

Decidiu-se, assim, instaurar o presente Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, em atenção ao relevante interesse público existente na atualidade em relação à necessidade de aperfeiçoamento dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, sobretudo em face de recentes mudanças ocorridas no cenário jurídico-institucional do setor, com a publicação da Lei federal nº 14.026/2020, denominada como o Novo Marco Legal do Saneamento, que alterou e atualizou diversas normas, especialmente as Leis federais nº 11.445/2007 (que estabelece as diretrizes gerais para o Saneamento Básico) e nº 12.305/2010 (que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Diante das mudanças trazidas pelo Novo Marco Legal e do grande destaque que passou a ter o aprimoramento do manejo de resíduos sólidos – com a necessidade de atingimento de metas, destinação final ambientalmente adequada, valorização dos resíduos, redução do volume de rejeitos, sustentabilidade econômico-financeira dos serviços e recuperação total de custos, entre outros fatores –, muito se tem discutido em todo país as possibilidades e alternativas para o atingimento desses relevantes objetivos traçados em âmbito nacional, inclusive por meio de parcerias entre o Poder Público e a iniciativa privada.

Nesse cenário, o recebimento de estudos, investigações, levantamentos e projetos para a proposição de modelo técnico-operacional, jurídico e econômico-financeiro para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de [●] mostra-se pertinente para propiciar o alcance do aperfeiçoamento necessário e do atendimento às novas regras legais e às necessidades de proteção ao meio ambiente, preservação da saúde pública e desenvolvimento sócio econômico diretamente relacionados a tais serviços.

**3. NORMAS APLICÁVEIS**

3.1. O presente Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI rege-se especialmente pelos dispositivos do Decreto municipal nº [●], de [●] de [●] de [●], devendo-se considerar também, na condução do procedimento e na realização dos estudos, as seguintes normas:

3.1.1. Constituição Federal;;

3.1.2. Lei Orgânica do Município de [●]

3.1.3. Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

3.1.4. Lei federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995;

3.1.5. Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

3.1.6. Lei federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

3.1.7. Decreto federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010;

3.1.8. Decreto federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;

3.1.9. Lei municipal nº [●];

3.1.10. Demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis

**4. ANEXOS**

4.1. São anexos do presente Edital de Chamamento Público:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelos para Credenciamento e Requerimento de Autorização;

Anexo III: Plano de Estudos;

Anexo IV: Modelo de Termo de Cessão de Propriedade e Direitos Autorias.

1. **DEFINIÇÕES** 
   1. Para fins deste EDITAL e de seus Anexos, os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:
2. **AUTORIZAÇÃO**: o ato a ser emitido pelo [● órgão ou ente municipal competente] autorizando o INTERESSADO credenciado a realizar os ESTUDOS;
3. **AUTORIZADO**: o INTERESSADO que, após a fase de CREDENCIAMENTO, tenha sido autorizado pelo [● órgão ou ente municipal competente] a realizar os ESTUDOS;
4. **CREDENCIAMENTO: a** apresentação dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO pelos INTERESSADOS, nos termos deste EDITAL, juntamente com o requerimento de AUTORIZAÇÃO para a realização dos ESTUDOS;
5. **CHAMAMENTO PÚBLICO**: o presente Chamamento Público nº [●];
6. **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**: os documentos a serem apresentados pelos INTERESSADOS, nos termos deste EDITAL, juntamente com o requerimento de autorização para a realização de ESTUDOS, para fins de CREDENCIAMENTO;
7. **EDITAL:** o presente Edital de Chamamento Público nº [●] e seus Anexos;
8. **ESTUDOS**: os estudos, investigações, levantamentos e projetos, a serem elaborados e apresentados pelo(s) AUTORIZADO(S), para a estruturação de concessão da prestação de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no âmbito deste MUNICÍPIO, abrangendo os aspectos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica da concessão proposta, as minutas de todos os instrumentos necessários para a implementação da futura licitação e da contratação e todas as orientações necessárias para a concretização dos atos, compostos pelos PRODUTOS;
9. **INTERESSADO**: a pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira, isoladamente ou em grupo, interessada em participar deste PMI;
10. **MUNICÍPIO**: este Município de [●];
11. **PMI:** o Procedimento de Manifestação de Interesse instaurado por meio deste EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos do Decreto municipal nº [●];
12. **PRODUTOS:** o conteúdo dos ESTUDOS conforme disposto neste EDITAL e seus Anexos, dividido em Produto I – Modelagem Técnico-Operacional, Ambiental e de Engenharia; Produto II – Modelagem Econômico-Financeira; Produto III –Modelagem Jurídica e Produto IV – Minutas para a Implementação da Concessão;
13. **SERVIÇOS:** os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no âmbito deste MUNICÍPIO que serão objeto dos ESTUDOS.
14. **OBJETO**
15. **6.1.** O objeto deste PMI é o CHAMAMENTO PÚBLICO para o recebimento de manifestação de INTERESSADOS em elaborar e apresentar os ESTUDOS, com vistas a dar subsídios ao MUNICÍPIO para a estruturação de concessão dos SERVIÇOS, com a justificativa da viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica e suas respectivas modelagens, com as orientações necessárias quanto a todas as medidas a serem implementadas para a instauração da licitação e subsequente contratação da concessão.
16. **6.2.** A realização dos ESTUDOS deverá considerar todas as informações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, no qual são especificadas as premissas a serem utilizadas, a situação atual dos SERVIÇOS, os PRODUTOS a serem entregues e quais as atividades que deverão ser contempladas na estruturação da concessão, contemplando necessariamente os seguintes serviços:

[● especificação em cada caso concreto – se serão apenas serviços de manejo de resíduos ou se incluirá também limpeza; se serão apenas resíduos sólidos urbanos; se alguma parte da cadeia de serviços não fará parte da concessão, entre outras possibilidades. Nesse dispositivo se faz a indicação geral e, no TERMO DE REFERÊNCIA, os detalhamentos mais específicos.]

1. **6.3.** Os AUTORIZADOS poderão propor em seus ESTUDOS modelagens diversas, tanto no aspecto técnico-operacional quanto no econômico-financeiro e no jurídico, desde que atendidas as premissas e orientações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e que a estruturação final seja de uma concessão, em atendimento ao Novo Marco Legal do Saneamento.
2. **7. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**
3. **7.1.** Poderão participar do presente PMI pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, isoladamente ou em grupo, que atendam aos requisitos de participação previstos neste EDITAL e que apresentem os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, procedendo a seu CREDENCIAMENTO conforme as regras deste EDITAL

**7.2.** A participação em grupo dispensa a necessidade de instrumento ou vínculo formal entre os participantes, sendo imprescindível, no entanto, que:

a) todos os integrantes sejam identificados e apresentem individualmente os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO;

b) seja indicada qual das empresas será a responsável pela representação do grupo perante o MUNICÍPIO; e

c) sejam especificadas as atividades de responsabilidade de cada integrante na realização dos ESTUDOS e a respectiva proporção da repartição de eventual ressarcimento.

**7.2.1.** Na hipótese de o INTERESSADO ser um grupo, este, como um todo, será ou não AUTORIZADO, não sendo admitida a alteração posterior do grupo para abranger integrantes AUTORIZADOS e não AUTORIZADOS.

**7.3.** Caso o INTERESSADO seja pessoa jurídica estrangeira, deverá apresentar declaração de equivalência dos documentos apresentados em relação aos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO exigidos.

**7.3.1.** Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes, deverá ser apresentada declaração com essa informação.

**7.4.** É vedada a participação de:

**7.4.1.** Pessoas declaradas inidôneas, incluindo as sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

**7.4.2.** Pessoas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação; e

**7.4.3.** Agentes públicos, servidores e ocupantes de cargos comissionados do MUNICÍPIO.

**7.5.** Não será permitida a participação em mais de um ESTUDO de um mesmo INTERESSADO, por si ou por outras sociedades que integrem seu grupo econômico.

**7.6.** Os INTERESSADOS deverão indicar, no momento do CREDENCIAMENTO, seu representante perante o MUNICÍPIO, com os respectivos documentos que comprovem a outorga de poderes a tal representante.

**7.7.** Até o dia [●] de [●] de [●], entre [●]h e [●]h, na Rua [●], os INTERESSADOS deverão apresentar os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO para fins de CREDENCIAMENTO, juntamente com o requerimento de AUTORIZAÇÃO, conforme modelo do Anexo II deste EDITAL, além do documento comprobatório dos poderes do representante.

1. **CREDENCIAMENTO** 
   1. Para fins de CREDENCIAMENTO, os INTERESSADOS devem apresentar os seguintes DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, no original ou em cópia autenticada:

**8.1.1.** Formulário de qualificação do INTERESSADO, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste EDITAL;

**8.1.2.** Para fins de demonstração de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista:

**8.1.2.1.** Em se tratando de sociedade empresária, associação ou fundação:

a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

b) Contrato social ou estatuto social, com a última alteração e consolidação;

c) Inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários, se aplicável;

d) Inscrição estadual referente à Declaração Cadastral, se aplicável;

e) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

g) Certidão de Débitos Trabalhistas; e

h) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo constante do Anexo II deste EDITAL.

**8.1.2.2.** Em se tratando de empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada:

a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

b) Comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede;

c) Inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários, se aplicável;

d) Inscrição estadual referente à Declaração Cadastral, se aplicável;

e) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

g) Certidão de Débitos Trabalhistas; e

h) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo constante do Anexo II deste EDITAL.

**8.1.2.3**. Em se tratando de pessoa física:

a) Cédula de identidade;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

c) Inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários, se aplicável;

d) Inscrição estadual referente à Declaração Cadastral, se aplicável;

e) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil; e

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, se aplicável.

**8.1.3.** Para fins de demonstração de experiência na realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos para estruturação de concessões ou na prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, apresentação de atestados técnicos, contratos, declarações ou outros meios documentais válidos e eficazes a comprovar a referida experiência.

[Avaliar a eventual previsão de maior detalhamento ou a conveniência de deixar mais genérico para, em cada caso concreto, ser mais espeficicado.]

**8.1.4.** Plano de estudos, conforme o modelo disponibilizado no Anexo III deste EDITAL, que contenha, em linhas gerais, a proposição e a concepção do INTERESSADO em relação aos ESTUDOS e à estruturação da concessão, com abordagem do objeto dos ESTUDOS, o cronograma para a elaboração e a entrega dos PRODUTOS e a indicação do valor de ressarcimento pretendido para o reembolso dos dispêndios estimados e os critérios adotados para essa estimativa e cálculo.

**8.1.5.** Termo de Cessão de Propriedade e Direitos Autorais, conforme modelo constante do Anexo IV deste EDITAL.

* 1. Todos os documentos deverão estar no prazo de validade, considerando-se este de 90 (noventa) dias a partir de sua emissão nos casos em que não houver prazo indicado.

**8.3.** No caso de grupo de INTERESSADOS, todos os integrantes deverão apresentar individualmente os documentos elencados no item 8.1.2.

**8.4.** Quaisquer documentos que sejam redigidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada e de sua respectiva consularização, dispensada esta nos casos previstos pela Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 148/2015.

**8.5.** Além dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, o INTERESSADO deverá apresentar também, para fins de CREDENCIAMENTO, o requerimento de AUTORIZAÇÃO, conforme modelo constante do Anexo II deste EDITAL.

1. **AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS**
   1. O [● órgão ou ente municipal competente] deverá, em até 10 (dez) dias do recebimento dos documentos relativos ao CREDENCIAMENTO, após analisá-los, divulgar na imprensa oficial quais os credenciados que estão AUTORIZADOS a realizar os ESTUDOS, devendo-se ser observado um limite máximo de [●] AUTORIZADOS.

OU [para a hipótese de autorização exclusiva]

**9.1.** O [● órgão ou ente municipal competente] deverá, em até 10 (dez) dias do recebimento dos documentos relativos ao CREDENCIAMENTO, após analisá-los, divulgar na imprensa oficial qual o AUTORIZADO a realizar os ESTUDOS, sendo esta AUTORIZAÇÃO exclusiva.

* 1. A decisão de escolha do(s) AUTORIZADO(S) deverá ser o motivada pelo [● órgão ou ente municipal competente], de acordo com os critérios estabelecidos neste EDITAL e os princípios da Administração Pública.
  2. A AUTORIZAÇÃO será pessoal e intrasferível, sem prejuízo de o AUTORIZADO contratar terceiros para a execução de atividades concernentes aos ESTUDOS, mantendo-se, no entanto, diretamente responsável como AUTORIZADO perante o MUNICÍPIO.
  3. A AUTORIZAÇÃO emitida não gera a obrigação do MUNICÍPIO de realizar a futura licitação da concessão nem gera qualquer direito de preferência do AUTORIZADO na futura licitação que venha a ser instaurada com base nos ESTUDOS.
  4. A AUTORIZAÇÃO não implica qualquer obrigação do MUNICÍPIO de ressarcir quaisquer custos incorridos pelo AUTORIZADO na realização dos ESTUDOS.
  5. A AUTORIZAÇÃO emitida poderá ser:

**9.6.1.** Cassada, em caso de descumprimento superveniente dos seus termos pelo AUTORIZADO, inclusive quanto ao cumprimento de prazos ou à observância da legislação aplicável;

* + 1. Revogada, em caso de:

a) perda de interesse do MUNICÍPIO em relação a seu objeto, por razões supervenientes de conveniência e oportunidade; ou

b) desistência pelo AUTORIZADO, a ser apresentada, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito ao órgão ou ente municipal competente;

* + 1. Anulada, se houver vício no PMI que originou a AUTORIZAÇÃO ou por qualquer outro não atendimento a normas pertinentes que não possa ser retificado ou convalidado.

1. **REALIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS** 
   1. Uma vez publicada(s) a(s) AUTORIZAÇÃO(ÕES), o(s) AUTORIZADO(S) terá(ão) o prazo de 90 (noventa) dias para o protocolo dos ESTUDOS completos, de acordo com o cronograma apresentado no Plano de Estudos para a entrega dos PRODUTOS, prazo esse prorrogável motivadamente a critério do [● órgão ou ente municipal competente], de ofício ou por solicitação, desde que pelo prazo adicional estritamente necessário para a conclusão dos trabalhos.
   2. O conteúdo dos ESTUDOS deverá observar as informações, premissas e orientações do TERMO DE REFERÊNCIA, considerando o que cada PRODUTO deverá contemplar para a modelagem e estruturação como um todo da futura concessão.
   3. Após a publicação da AUTORIZAÇÃO, o AUTORIZADO poderá solicitar informações ao [● órgão ou ente municipal competente] acerca do objeto dos ESTUDOS, devendo fazê-lo por escrito até 10 (dez) dias úteis antes do término do prazo para a apresentação final, as quais deverão ser respondidas por escrito em até 05 (cinco) dias úteis antes referido término.
   4. Os ESTUDOS, abrangendo todos os PRODUTOS, deverão estar consolidados e fornecidos em forma impressa e por via digital (pen drive, HD ou similares).
   5. Os PRODUTOS deverão ser entregues em 01 (uma) via impressa, encadernada, sendo permitido, no mínimo, em formato A3 para plantas e desenhos (em escala compatível com o projeto) e no formato A4 para textos e planilhas, devendo, para mídia digital, ser observado o respectivo formato original, conforme a sua natureza (pdf. doc, xls, dwg, cdr, etc).
   6. Os ESTUDOS deverão conter um sumário executivo que, de forma ampla, contenha as informações gerais contempladas e em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA, bem como a apresentação das externalidades positivas e dos benefícios ao MUNICÍPIO e ao interesse público que poderão advir da implementação da concessão nos termos propostos nos ESTUDOS.
   7. O(s) AUTORIZADO(S) deverá(ão) indicar nos ESTUDOS todos os documentos que justifiquem as proposições adotadas/ou que auxiliem na avaliação de seu conteúdo, tais como

estudos adicionais, levantamentos, pareceres e pesquisas.

* 1. No decorrer da elaboração dos ESTUDOS, deverá ser assegurada ampla comunicação entre o MUNICÍPIO e o(s) AUTORIZADO(S), de modo que possa haver pleno acesso a informações e esclarecimentos de quaisquer dúvidas entre todos os envolvidos.
  2. Até 30 (trinta) dias antes do prazo para a apresentação final dos ESTUDOS, o [● órgão ou ente municipal competente] poderá, motivadamente, alterar o cronograma, os PRODUTOS a serem entregues e as premissas originais dos ESTUDOS, desde que o escopo não seja totalmente modificado, hipótese em que será concedido prazo adicional para a conclusão, podendo o AUTORIZADO desistir da continuação dos ESTUDOS.

1. **AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS**
   1. Caberá ao [● órgão ou ente municipal competente] avaliar os ESTUDOS recebidos, podendo, para tanto, contar com a participação ou o apoio técnico de representantes da Administração Pública municipal ou de outras esferas federativas, ou de terceiros, nos termos admitidos na legislação aplicável.
   2. O [● órgão ou ente municipal competente] pela condução do procedimento e pela avaliação do ESTUDOS poderá:
      1. Solicitar do AUTORIZADO informações adicionais para retificar ou complementar os ESTUDOS, por escrito ou por meio de reuniões;
      2. Exigir a apresentação, pelo AUTORIZADO, de declaração de originalidade dos ESTUDOS ou de autorização de utilização dos estudos pelo seu autor, se for o caso;
      3. Considerar, excluir ou aceitar, total ou parcialmente, as proposições apresentadas nos ESTUDOS.

* 1. Não serão desconsiderados os ESTUDOS que deixarem de apresentar um ou mais PRODUTOS, desde que seja possível seu aproveitamento parcial na estruturação da concessão.
  2. A avaliação dos ESTUDOS será concluída no prazo de até [●] dias a contar da data do recebimento dos ESTUDOS, devendo considerar os critérios estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA deste EDITAL e também os seguintes fatores:

1. as diretrizes e premissas estabelecidas para os ESTUDOS;
2. a consistência e a confiabilidade das informações que subsidiaram os ESTUDOS;
3. a adoção das melhores técnicas e práticas na elaboração, segundo normas e procedimentos pertinentes e aplicáveis ao setor relativo à proposição apresentada;
4. a conformidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes;
5. a demonstração comparativa de custo x benefício da proposição apresentada em relação a opções funcionalmente equivalentes, apresentando seu *value for money* quantitativo e qualitativo e as externalidades positivos que pode promover;
6. a identificação dos *stakeholders* correlacionados à proposição apresentada e a interlocução oportuna para a compreensão e o apoio à implementação da concessão.
   1. O [● órgão ou ente municipal competente] poderá, a seu critério, abrir prazo para a complementação dos ESTUDOS, caso necessite de detalhamentos ou correções, os quais deverão estar expressamente indicados no ato de abertura de prazo.
      1. A não reapresentação dos ESTUDOS no prazo estipulado pelo [● órgão ou ente municipal competente] implicará a cassação da AUTORIZAÇÃO.

* 1. Após a homologação da autoridade superior, o [● órgão ou ente municipal competente] fará publicar o resultado da seleção pela imprensa oficial e pelo endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, sem prejuízo de outros meios que entender convenientes.
  2. Nenhum dos estudos selecionados vincula o MUNICÍPIO, cabendo ao [● órgão ou ente municipal competente] avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos ESTUDOS apresentados e a pertinência ou não de utilizá-los para a instauração de licitação.
  3. Os estudos, investigações, levantamentos e projetos poderão ser rejeitados:
     1. Parcialmente, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às parcelas efetivamente utilizadas em eventual licitação; ou
     2. Totalmente, caso em que, ainda que haja licitação para a contratação da concessão, não haverá ressarcimento pelos custos incorridos.
  4. Caso o [● órgão ou ente municipal competente] entenda que nenhum dos ESTUDOS atende satisfatoriamente às finalidades da Administração Pública, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da decisão.
  5. Uma vez que venha a ser instaurada a licitação para a concessão com base nos ESTUDOS selecionados e aprovados, o edital de tal licitação conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor do certame ao ressarcimento, ao(s) respectivo(s) AUTORIZADO(S), dos valores efetivamente devidos pelo aproveitamento dos ESTUDOS na licitação.

1. **11.11.** Os ESTUDOS poderão ser aproveitados parcial ou totalmente, ou ainda combinados entre si [na hipótese de apresentação e seleção de mais de um], hipótese em que os valores de ressarcimento, a serem pagos pelo vencedor da licitação, serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas, observados valores de ressarcimento indicados por cada AUTORIZADO.

**12. ESCLARECIMENTOS**

**12.1.** Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste EDITAL no prazo de até 10 (dez) dias a contar de sua publicação, por escrito, por meio do endereço eletrônico [●], endereçado ao [● órgão ou ente municipal competente] com a identificação do solicitante.

**12.2.** Os esclarecimentos solicitados serão divulgados no endereço eletrônico [●] da Prefeitura Municipal e publicados na imprensa oficial em até 05 (cinco) dias antes do prazo para a realização do CREDENCIAMENTO.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Este CHAMAMENTO PÚBLICO não poderá ser interpretado como procedimento de pré-

qualificação, habilitação ou garantia de qualquer contratação futura.

* 1. A participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO não gera qualquer favorecimento, benefício, vantagem ou privilégio em qualquer procedimento licitatório que venha a ser instaurado pelo MUNICÍPIO.
  2. A emissão de AUTORIZAÇÃO ou mesmo a aprovação dos ESTUDOS autorização emitida não implica responsabilidade, em qualquer esfera, da Administração Pública municipal perante terceiros pelos atos praticados pelo particular autorizado.
  3. Os INTERESSADOS e os AUTORIZADOS assumirão todos os custos de preparação e apresentação, respectivamente, de seus DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO para fins de CREDENCIAMENTO e de elaboração dos ESTUDOS, não sendo o MUNICÍPIO em qualquer hipótese responsável por tais custos.
  4. Os autores ou responsáveis economicamente pelos ESTUDOS apresentados neste PMI poderão participar direta ou indiretamente da licitação da futura concessão ou da execução de obras ou serviços a ela relacionados.
     1. Considera-se economicamente responsável a pessoa física ou jurídica de direito privado que tenha contribuído financeiramente, por qualquer meio e valor, para custeio da elaboração dos ESTUDOS que foram utilizados na licitação que vier a ser instaurada.

**13.5.2.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico do AUTORIZADO.

**13.6.** Ressalvadas as limitações previstas em lei, aos direitos de propriedade intelectual sobre os ESTUDOS produzidos no âmbito deste PMI deverão ser cedidos pelo AUTORIZADO ao MUNICÍPIO.

Município [●], [●] de [●] de [●].

[● Prefeito(a) Municipal]

[● órgão ou ente municipal competente]